



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.808

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 24.387, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Estado de Goiás a alienar e transferir bens imóveis dominicais para a constituição de um ou mais Fundos de Investimento Imobiliário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Estado de Goiás, por meio do Poder Executivo, a alienar e transferir bens imóveis dominicais, a título de integralização de cotas, para a constituição de um ou mais Fundos de Investimento Imobiliário - FII's, observados, para cada ativo, a avaliação prévia, a motivação administrativa, a demonstração de vantajosidade econômica e, quando houver afetação a serviço público específico, o plano de desafetação que assegure a continuidade, a substituição ou a realocação da atividade pública correspondente.

Art. 2º Cada FII constituído com fundamento nesta Lei deverá adotar o regime de responsabilidade limitada, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, do regulamento do respectivo FII e das classes e das subclasses de cotas instituídas.

Art. 3º As cotas de cada FII poderão ser detidas pelo Estado de Goiás, por autarquias, fundações, empresas estatais e investidores privados, observadas a legislação aplicável e as regras do regulamento do respectivo FII.

§ 1º O Estado de Goiás manterá, direta ou indiretamente, a maioria das cotas de cada FII, e será vedada a perda do controle estatal majoritário, salvo mediante autorização legislativa específica.

§ 2º O regulamento de cada FII disciplinará as classes e as subclasses e, quando forem admitidas pela legislação aplicável, as séries de cotas, além dos respectivos direitos políticos e econômicos.

Art. 4º Cada FII será constituído nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, mediante deliberação dos prestadores de serviços essenciais competentes, e lhes caberá aprovar o respectivo regulamento, observada a seleção ou a contratação pelo Estado de Goiás, quando isso for aplicável, na forma da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O regulamento do respectivo FII e o edital de seleção estabelecerão os requisitos mínimos de qualificação, governança, segregação de funções, deveres fiduciários, transparência, prestação de contas e responsabilização dos prestadores de serviços essenciais e dos terceiros contratados em nome do respectivo FII, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º Competirá ao Poder Executivo:

I - editar decreto com a relação dos imóveis elegíveis à integralização, observados, no mínimo, os critérios de dominialidade, avaliação prévia, regularidade registral mínima, análise urbanística

e ambiental, liquidez e vantajosidade econômica e, quando houver afetação a serviço público específico, o plano de desafetação que assegure a continuidade, a substituição ou a realocação da atividade pública correspondente;

II - instituir a estrutura de governança específica para o acompanhamento da política patrimonial relacionada aos FIIs constituídos com fundamento nesta Lei;

III - disciplinar procedimentos de inclusão, exclusão, substituição e faseamento dos ativos;

IV - assegurar mecanismos de transparência ativa e prestação periódica de contas; e

V - criar e manter portal eletrônico específico contendo, em linguagem acessível e formato aberto, todas as informações relativas aos imóveis integralizados, avaliações, estudos técnicos, regulamentos dos fundos, composição societária, demonstrações financeiras e relatórios de desempenho.

Art. 6º Caberá a cada FII, por meio de seus prestadores de serviços essenciais e dos terceiros por eles contratados, promover, observados o regulamento do respectivo FII e o regime de encargos previsto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, a elaboração de estudos técnicos, jurídicos, ambientais, urbanísticos, tributários, econômico-financeiros e outros necessários à verificação da viabilidade do aporte de cada ativo, previamente à sua integralização no patrimônio do respectivo FII.

Parágrafo único. Nenhum imóvel será integralizado sem o relatório favorável das diligências e da análise de vantajosidade econômica, observado o interesse público.

Art. 7º A incorporação dos imóveis aos FIIs constituídos com fundamento nesta Lei ocorrerá de forma gradual, por fases ou etapas sucessivas, condicionada à conclusão favorável das diligências técnicas e jurídicas, à viabilidade econômico-financeira de cada ativo e à capacidade de absorção do mercado imobiliário.

Art. 8º A autorização legislativa conferida por esta Lei abrange a alienação e a transferência dos imóveis que sejam individualmente relacionados em decreto do Poder Executivo para a integralização em FIIs constituídos com fundamento nesta Lei, dispensada a edição de lei específica para cada imóvel, desde que, para cada ativo, constem do processo administrativo e do respectivo decreto:

I - a identificação completa do imóvel, com matrícula, localização, área e titularidade;

II - a avaliação prévia e a indicação do preço mínimo, quando for cabível;

III - a motivação administrativa individualizada;

IV - a análise da regularidade dominial, urbanística, registral e, quando for aplicável, ambiental;

V - a demonstração de vantajosidade econômica e de interesse público; e



SUPLEMENTO

VI - a publicação integral dos elementos essenciais em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. O decreto previsto no *caput* terá natureza meramente executória e não poderá incluir imóveis que não atendam aos critérios e às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de junho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 633930

ERRATA

Por erro material na extração do Autógrafo de Lei nº 311, de 23 de junho de 2026, conforme orienta o art. 62 do Decreto nº 10.805, de 28 de outubro de 2025, na Lei nº 24.381, de 24 de junho de 2026, publicada na terceira página do Suplemento do Diário Oficial nº 24.806, da mesma data,

onde se lê:

“PAULO RICARDO GOMES”,

leia-se:

“PAULO RICARDO NASCIMENTO GOMES”.

Protocolo 634026

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 845, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea “b”, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202418037000641, em especial a requisição contida no Ofício nº 300/2026/PRES, da Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora CARLA LUÍZA ALVES NOGUEIRA LEÃO, CPF nº ***.310.221-**, Gestor Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 634015

PORTARIA Nº 857, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202600036001005, em especial o Ofício nº 44/2026/PMA/GAB/ASTEC e a Portaria nº 477/2026, do Prefeito do Município de Anápolis/GO, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria CASA CIVIL nº 632, de 6 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 24.734, do dia 9 do mesmo mês e ano, que cedeu o servidor JEMYSSON JEAN DE OLIVEIRA, CPF nº ***.693.731-**, Gestor de Infraestrutura da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ao Município de Anápolis/GO, apenas quanto ao cargo em comissão, a fim de considerar “Presidente da Agência Reguladora do Município de Anápolis - ARM”, a partir de 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 634016

PORTARIA Nº 858, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202500005022282, resolve:

Art. 1º Fica retificado o preâmbulo do Decreto de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.690, do dia 30 do mesmo mês e ano, que manteve a cessão do servidor SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR, CPF nº ***.670.416-**, Pesquisador do Instituto Mauro Borges, da Secretaria-Geral de Governo ao Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás, para continuar exercendo o cargo de Diretor Administrativo, a fim de considerar “bem como o Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG e o Termo Aditivo nº 002/2026-FUNDEINFRA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 634018

PORTARIA Nº 866, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500013000390, em especial a Portaria nº 530, de 23 de junho de 2026, do Prefeito do Município de Anápolis/GO, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do 3º Sargento JOHNATHAN RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF nº ***.142.021-**, à Polícia Militar, até então cedido ao Município de Anápolis/GO, por meio do Decreto de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2026, para regularização funcional.

BRUNO BELEM

Protocolo 634022



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 194/2026

PROCESSO Nº: 202600042005101
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24.
OBJETO: O presente Convênio, celebrado no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, com a Ação de Integração Interfederativa, tem por objeto VIRADA CULTURAL BAIROS DE APARECIDA (CIRCUITO), consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$804,000,00 (oitocentos e quatro mil e reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 633928

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 217/2026

PROCESSO Nº: 202600042005443
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24.
OBJETO: O presente Convênio, celebrado no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, com a Ação de Integração Interfederativa, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO 2ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ MONT SERRAT, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 200,800,00 (Duzentos mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 633931

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025 -SECTI

PROCESSO Nº 202518037006183;
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo;
OBJETO: Reajustamento anual dos preços contratados, com base na aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), acumulado de 12 (doze) meses e prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses;
OBJETO ORIGINAL: Contratação de Licenciamento e Serviços Red Hat, estando vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos;
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10;
CONTRATADA: ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.011/0001-66;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/06/2026 a 27/06/2027;
VALOR: O valor total estimado para fazer face às despesas decorrentes do presente 1º Termo Aditivo, perfaz o montante de R\$ 6.876.880,86 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.31.01.19.126.1049.2487.03

Fonte 15000100 e nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa;
OBS: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 34/2025 - SECTI não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento;
LEGISLAÇÃO: art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 44 e 45 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Protocolo 633765

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 128/2026

Assunto: Instauração de PAD.

Referência: 202417576002717.

Síntese dos fatos: por supostamente praticar os Atos de infração disciplinar, consistentes em possíveis irregularidades na concessão, execução e prestação de contas de diárias, envolvendo, em tese, utilização de documentos inidôneos, registro irregular de frequência e recebimento indevido de vantagens pecuniárias.

Rito Ordinário.

Transgressão Disciplinar: Os fatos apurados indicam, em tese, responsabilidade administrativa por conduta tipificada no Art. 482, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Ato de Improbidade), bem como nos Artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 14.230/2021.

Membros da Comissão: Dartanian Adriano Aguiar Flausino, CPF: XXX.744.231-XX, como presidente; Júlio Cesar Pereira de Carvalho, CPF: XXX.054.081-XX, como vice-presidente; e Rildo Ribeiro de Miranda, CPF nº XXX.035.191-XX, como secretário.

Autoridade Instauradora: WELINGTON PEIXOTO MOURA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

Data da Portaria: 25/06/2026.

Protocolo 633794

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 127/2026

Assunto: Instauração de PAD.

Referência: 202417576002719.

Síntese dos fatos: por supostamente praticar os Atos de infração disciplinar, consistentes em possíveis irregularidades na concessão, execução e prestação de contas de diárias, envolvendo, em tese, utilização de documentos inidôneos, registro irregular de frequência, recebimento indevido de vantagens pecuniárias, eventual prejuízo ao erário e descumprimento de deveres funcionais.

Rito Ordinário.

Transgressão Disciplinar: Os fatos apurados indicam, em tese, a prática das infrações disciplinares previstas no art.202 da Lei Estadual nº 20.756/2020, especificamente nos incisos XXII, XXXVIII, LVI, LXVIII, LXIX, LXX e LXXXII.

Membros da Comissão: Dartanian Adriano Aguiar Flausino, CPF: XXX.744.231-XX, como presidente; Júlio Cesar Pereira de Carvalho, CPF: XXX.054.081-XX, como vice-presidente; e Rildo Ribeiro de Miranda, CPF nº XXX.035.191-XX, como secretário.

Autoridade Instauradora: WELINGTON PEIXOTO MOURA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

Data da Portaria: 25/06/2026.

Protocolo 633801



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 129/2026

Assunto: Instauração de PAD.

Referência: 202417576003584.

Síntese dos fatos: por supostamente praticar os Atos de infração disciplinar, consistentes em possíveis irregularidades na concessão, execução e prestação de contas de diárias, envolvendo, em tese, utilização de documentos inidôneos, registro irregular de frequência, recebimento indevido de vantagens pecuniárias, eventual prejuízo ao erário e descumprimento de deveres funcionais.

Rito Ordinário.

Transgressão Disciplinar: Os fatos apurados indicam, em tese, a prática das infrações disciplinares previstas no art.202 da Lei Estadual nº 20.756/2020, especificamente nos incisos XXII, XXXVIII, LVI, LXVIII, LXIX, LXX e LXXIII.

Membros da Comissão: Dartanian Adriano Aguiar Flausino, CPF: XXX.744.231-XX, como presidente; Júlio Cesar Pereira de Carvalho, CPF: XXX.054.081-XX, como vice-presidente; e Rildo Ribeiro de Miranda, CPF nº XXX.035.191-XX, como secretário.

Autoridade Instauradora: WELINGTON PEIXOTO MOURA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

Data da Portaria: 25/06/2026.

Protocolo 633805

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 130/2026

Assunto: Instauração de PAD.

Referência: 202417576002724.

Síntese dos fatos: por supostamente praticar os Atos de infração disciplinar, consistentes em possíveis irregularidades na concessão, execução e prestação de contas de diárias, envolvendo, em tese, utilização de documentos inidôneos, registro irregular de frequência, recebimento indevido de vantagens pecuniárias, eventual prejuízo ao erário e descumprimento de deveres funcionais.

Rito Ordinário.

Transgressão Disciplinar: Os fatos apurados indicam, em tese, a prática das infrações disciplinares previstas no art.202 da Lei Estadual nº 20.756/2020, especificamente nos incisos XXII, XXXVIII, LVI, LXVIII, LXIX, LXX e LXXIII.

Membros da Comissão: Dartanian Adriano Aguiar Flausino, CPF: XXX.744.231-XX, como presidente; Júlio Cesar Pereira de Carvalho, CPF: XXX.054.081-XX, como vice-presidente; e Rildo Ribeiro de Miranda, CPF nº XXX.035.191-XX, como secretário.

Autoridade Instauradora: WELINGTON PEIXOTO MOURA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

Data da Portaria: 25/06/2026.

Protocolo 633810

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 131/2026

Assunto: Instauração de PAD.

Referência: 202417576002723.

Síntese dos fatos: por supostamente praticar os Atos de infração disciplinar, consistentes em possíveis irregularidades na concessão, execução e prestação de contas de diárias, envolvendo, em tese, utilização de documentos inidôneos, registro irregular de frequência, recebimento indevido de vantagens pecuniárias, eventual prejuízo ao erário e descumprimento de deveres funcionais.

Rito Ordinário.

Transgressão Disciplinar: Os fatos apurados indicam, em tese, a prática das infrações disciplinares previstas no art.202 da Lei Estadual nº 20.756/2020, especificamente nos incisos XXII, XXXVIII, LVI, LXVIII, LXIX, LXX e LXXIII.

Membros da Comissão: Dartanian Adriano Aguiar Flausino, CPF: XXX.744.231-XX, como presidente; Júlio Cesar Pereira de Carvalho, CPF: XXX.054.081-XX, como vice-presidente; e Rildo Ribeiro de Miranda, CPF nº XXX.035.191-XX, como secretário.

Autoridade Instauradora: WELINGTON PEIXOTO MOURA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

Data da Portaria: 25/06/2026.

Protocolo 633813

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

✉ diariooficial@goias.gov.br

☎ 62 99218-9816

☎ 62 3235-3358

☎ 62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOIÁS
GOVERNO DE
O ESTADO QUE DÁ CERTO

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Extrato de Publicação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GOINFRA

EDITAL Nº 011/2024-SEAD/GOINFRA

A **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Agência, regido pelo Edital nº 011/2024-SEAD/GOINFRA, executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela PORTARIA nº 017/2024-SEAD/GOINFRA, de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

I- **Tornar público** que os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo, Habilitados(as), foram declarados(as) desistentes, conforme Edital nº 011/2024-SEAD/GOINFRA:

“15.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato no dia determinado no edital de convocação.

15.7 O(a) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

15.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidato(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.”

Engenheiro Civil - Área II - GOIANIA/GO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Reposicionamento	Inscrição	Nome do Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
16	82070	TEREZA CRISTINA SILVA	31	20	51	Final de fila

Engenheiro Eletricista - Pleno - GOIANIA/GO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
19	82555	WEBERTY FERREIRA NUNES	22.5	38	60.5	Habilitado(a)

II - **Convocar** o(a) candidato(a) habilitado(a) no certame, relacionado(a) no Anexo I, nos horários abaixo especificados, para entrega de documentação e assinatura de contrato, devendo comparecer à Sede Administrativa desta Agência, situada à Avenida Governador José Ludovico de Almeida - BR-153, Km 3,5 nº 20 - Conjunto Caiçara - Goiânia/GO, nos dias e horários estabelecidos, munido(a) dos documentos constantes no Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da GOINFRA (www.goinfra.go.gov.br).

29 de junho a 1º de julho de 2026	Entrega de documentos e assinatura do contrato
08h às 11h e das 14h às 17h	(Início das atividades: 02 de julho de 2026)

ANEXO I - 36º CONVOCAÇÃO

Engenheiro Eletricista - Pleno - GOIANIA/GO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
20	81821	NATIELLY DA SILVA BRITO	25.29	34.5	59.79	Habilitado(a)

Goiânia, 25 de junho de 2026.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 633973



Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1784, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência, à vista das informações contidas nos autos do processo administrativo nº 202300002039890, notadamente os Despachos Nº 537/2026/PGE/PCP-21465 e nº 601/2026/PGE/PCP-21465, ambos exarados pela Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 5311148-52.2025.8.09.0160, **RESOLVEM**, acatar o Parecer nº 1984/2026/GOIASPREV/GEAI-15893, para que seja dado cumprimento imediato à decisão judicial mencionada, estritamente no que tange à obrigação de fazer, promovendo em favor do ex- militar NEURIVALDO DE ANDRADE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.700.501-**, o direito de auferir proventos proporcionais ao tempo de serviço, devendo o beneficiário figurar na folha de pagamento, ficando consignado que permanece caracterizada a perda do cargo público e de todas as prerrogativas militares, não havendo vínculo do ex militar com o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás.

CLÁUDIO DANILLO MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 633901

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 015/2026 EDITAL Nº 042/2025 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o RESULTADO CONTENDO A LISTA FINAL DE 25 (VINTE E CINCO) CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HOMOLOGADOS, referente ao EDITAL 048/2025 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais de interesse social no município de Três Ranchos - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 633895

Edital

EXTRATO DE COMUNICADO 008/2026 Edital 022/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HIERARQUIZADOS E DESCLASSIFICADOS, vinculado Edital nº 022/2026 - AGEHAB, que trata do Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar - "Apê A Custo Zero" - Contrapartida Social Unidade Mobiliada (CSD), prevista na Portaria da Diretoria Executiva Nº 01, de 21 de agosto de 2025, conforme regras de seleção para famílias com renda mensal entre 1,5 (um e meio) a 3 (três) salários mínimos, nos termos da Instrução Normativa AGEHAB Nº 35, de 25 de março de 2026.

No site da AGEHAB encontra-se disponível as seguintes listas: Município de Porangatu - GO; Município de Santo Antônio do Descoberto - GO e Município de Terezópolis de Goiás - GO.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB
(assinado eletronicamente)

Protocolo 633897

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

 diariooficial@goias.gov.br

 62 99218-9816

 62 3235-3358

 62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO